



Pedreira (SP), 07 de Agosto de 2019.

## **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2019**

### **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 746/2019**

**Referente:** Compra de 01 (um) veículo zero km, o qual será destinado para utilização nos serviços administrativos e diversos do SAAE.

#### **1 – PREÂMBULO**

**1.1. O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PEDREIRA - SAAE**, através do Depto. de Licitações e Contratos, com sede administrativa **à Avenida Joaquim Carlos, nº 1.539, Vila São José, na cidade de Pedreira, Estado de São Paulo, CEP. 13.920-000**, torna público que se acha aberto o presente **PREGÃO PRESENCIAL, sob o nº 31/2017**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, o qual será processado e julgado em conformidade com a **Lei Federal nº 8.666/93**, e suas alterações, **Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 2.135/12**.

**1.2.** A sessão Pública do Pregão Presencial ocorrerá às **8:30h do dia 27/08/2019**, no seguinte endereço: **Avenida Joaquim Carlos, nº 1.539 – Vila São José, na cidade de Pedreira, Estado de São Paulo**, onde serão recebidos os envelopes **01 - PROPOSTA COMERCIAL, 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, os documentos para o(a) representante do(a) licitante se credenciar e a declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

**1.3.** Integram este Edital, independentemente de transcrições, os seguintes **anexos**:

- I – Modelo de Declarações Diversas;**
- II – Termo de Credenciamento;**
- III – Modelo de Declaração de Habilitação;**
- IV – Minuta Contratual;**
- V - Modelo de Declaração de Condição de ME ou EPP;**
- VI – Quantidade, especificação completa do veículo e valor médio orçado.**
- VII - Termo de Ciência e Notificação.**

**1.4.** Os **Anexos II (Termo de Credenciamento)** e **III (Declaração)**, deverão ser apresentados fora dos envelopes e vir assinados pelo(a) representante legal da proponente, comprovando documentalmente que a pessoa que está assinando os Anexos é o(a) representante legal da proponente, sendo que caso não seja comprovado, o **Termo de Credenciamento e a Declaração não serão aceitos**.

**1.4.1.** Deverá ser apresentado também um documento de identificação da pessoa que está representando a empresa na sessão do pregão presencial (**ex. R.G., Carteira de Habilitação, ou outro documento equivalente**) e CPF (**Cadastro de Pessoa Física**).

**1.5. NO CASO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE QUE OPTAR PELA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 123/06:**

**1.5.1. NO CASO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE QUE OPTAR PELA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº. 123/06:**

Este Município aplicará o disposto nos artigos 42/45 da Lei Complementar nº. 123, de 14 de Dezembro de 2006. Os licitantes que se enquadrarem no âmbito de aplicação desta lei deverão apresentar em apartado declaração específica atestando que se enquadram nas suas disposições normativas, o que será feito no mesmo ato em que ocorrerá a entrega dos envelopes nº. 01 – proposta comercial e 02 – documentações.



## 2 – OBJETO

O objeto deste Edital é a **Contratação de empresa para aquisição de 01 (um) veículo zero km, o qual será destinado para utilização nos serviços administrativos e diversos do SAAE**, em conformidade com o **Anexo VI** deste Edital, onde consta a especificação completa do veículo a ser comprado.

## 3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**3.1.** Poderão participar da licitação empresas brasileiras ou estrangeiras em funcionamento no Brasil, pertencentes ao ramo do objeto licitado, sendo vedada a participação de:

**3.1.1.** Empresas com falência decretada ou concordatária;

**3.1.2.** Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

**3.1.3.** Suspensa Temporariamente para licitar e impedidas de contratar com esta Autarquia nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

**3.1.4.** Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/02;

**3.1.5.** Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

**3.1.6.** Pessoas jurídicas das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal de Pedreira.

## 4 - CREDENCIAMENTO

**4.1.** No dia, hora e local estipulados no preâmbulo deste edital, será realizado o credenciamento e o recebimento dos envelopes dos proponentes.

**4.1.1** O documento de credenciamento deverá ser entregue juntamente com a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente e CPF (Cadastro de Pessoa Física), **FORA** dos envelopes **“PROPOSTA DE PREÇOS” e “HABILITAÇÃO”**.

**4.1.2** Quando se tratar de sócio, proprietário, dirigente ou assemblado, deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou se tratando de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**4.1.3** Quando se tratar de Procurador, instrumento público de procuração ou instrumento particular, do qual constem poderes específicos pra formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada na **cláusula 4.1.2**.

**4.1.4.** O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;

**4.1.5.** O Licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentos defeituosos, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta de preço escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

**4.2.** Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários, bem como receber os envelopes propostas de preços e habilitação.



**4.3.** Será admitido apenas **um representante** para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado.

**4.4.** O fato da não apresentação do documento de credenciamento não será motivo para a desclassificação ou inabilitação do licitante. Neste caso, o(a) representante ficará apenas **impedido(a) de se manifestar e responder pelo licitante durante os trabalhos.**

**4.5.** Os documentos de credenciamento serão retidos pelo Pregoeiro(a) e juntados ao Processo Licitatório.

**4.6. Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação** e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo III** deste edital, e apresentada **FORA** dos envelopes nº 01 (Proposta) e nº 02 (Habilitação).

## **5 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

**5.1.** Os Envelopes nº. **01 (Proposta Comercial)** e nº. **02 (Documentações – Habilitação)** deverão ser apresentados separadamente, em envelopes devidamente fechados e indevassáveis, contendo preferencialmente os seguintes dizeres na parte externa:

**ENVELOPE Nº. 01 – PROPOSTA COMERCIAL e ENVELOPE Nº. 02 – DOCUMENTAÇÕES – HABILITAÇÃO**

**INTERESSADO: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 14/2019**

**RAZÃO SOCIAL:**

**ENDEREÇO COMPLETO DA LICITANTE:**

**CNPJ:**

**TELEFONE:**

**EMAIL:**

**5.2.** A ausência dos dizeres na parte externa dos envelopes não constituirá motivo para desclassificação da licitante, que poderá regularizá-los no ato da entrega.

**5.3.** Caso eventualmente ocorra à abertura do envelope **“02” – DOCUMENTAÇÕES – HABILITAÇÃO** antes do envelope **“01” – PROPOSTA COMERCIAL**, por falta de informação na parte externa dos envelopes, será novamente lacrada sem análise de seu conteúdo e rubricada o lacre por todos os presentes.

## **6 - CONTEÚDO DOS ENVELOPES**

**6.1.** O Envelope **“01” – PROPOSTA COMERCIAL**, deverá conter a Proposta da licitante, de acordo com o disposto no **Item 7**.

**6.2.** O Envelope **“02” – DOCUMENTAÇÕES – HABILITAÇÃO**, deverá conter a documentação de que trata o **Item 8**.

## **7. ENVELOPE “01” – PROPOSTA COMERCIAL:**

**7.1.** O Envelope Proposta Comercial deverá conter:

**7.1.1.** A proposta propriamente dita, em uma via, redigida em português de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, assinada em seu final pelo(a) representante legal da proponente e rubricada nas demais folhas, onde deverá vir comprovado documentalmente que quem está assinando a proposta é representante legal da proponente, e, este documento deverá estar dentro do Envelope **“01” – PROPOSTA**



**COMERCIAL**, caso essa documentação comprobatória não seja apresentada no credenciamento, e deverá conter:

**7.1.1.1.** Razão social, endereço completo e o número da inscrição no CNPJ/MF;

**7.1.1.2.** Número do pregão presencial e do processo licitatório;

**7.1.1.3.** Local, data, assinatura e identificação do(a) responsável, com sua respectiva função;

**7.1.1.4.** Apresentar a quantidade e a especificação completa dos veículos, a marca, modelo, o valor unitário e total para a compra dos veículos, com preço com duas casas decimais, de acordo com o que está descrito no **Anexo VI** deste edital, devendo estar incluso no preço ofertado os custos com todos os tributos, encargos, entrega e demais obrigações para o cumprimento fiel do objeto deste Edital.

**7.1.1.5.** Apresentar catálogo ou documento equivalente do objeto ofertado, com foto, observando que o catálogo ou documento equivalente deverá ser do fabricante, no original ou em cópia autenticada de acordo com o disposto no artigo 32, da Lei Federal nº 8.666/93, escrito em português, ou em língua estrangeira com tradução oficial para a língua brasileira, contendo as características técnicas do objeto ofertado. No catálogo ou documento equivalente deverá constar a descrição necessária para comprovar que a característica contida no mesmo preenche a todos os requisitos estabelecidos no anexo VI deste edital.

**7.1.1.6.** Validade da proposta: **90 (noventa) dias consecutivos**, a contar da data de abertura do **envelope “01” – proposta comercial**;

**7.1.1.7.** A proposta de preços deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

**7.1.2.** O critério de julgamento das propostas de preços será o de **MENOR PREÇO UNITÁRIO PARA O FORNECIMENTO DO VEÍCULO DESCRITOS NO ANEXO VI DO EDITAL**, satisfeitos todos os termos estabelecidos neste ato convocatório.

**7.1.2.1.** Serão desclassificadas as propostas de preços:

**7.1.2.2.** Que não atenderem as exigências do Edital e seus anexos ou a Legislação aplicável;

**7.1.2.3.** Omissas ou vagas, bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

**7.1.2.4.** Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital.

## **8 - ENVELOPE “02” – DOCUMENTAÇÕES – HABILITAÇÃO:**

**8.1.** Será considerada habilitada a licitante que apresentar os documentos relacionados abaixo:

**8.1.1. Habilitação jurídica, conforme o caso:**

**a.1) Registro empresarial na Junta Comercial**, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária);

**a.2) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;

**a.3) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores**, tratando-se de sociedade empresária;



a.4) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

a.5) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**b) Os documentos relacionados neste subitem não precisarão constar do Envelope nº 2 – Habilitação se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste edital.**

#### **8.1.2. Documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista:**

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b.) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame;

c.) Prova de regularidade para com as **Fazendas Federal, Estadual e Municipal**, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da lei, **mediante a apresentação das seguintes certidões:**

c.1.) Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a **Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal, **o qual abrange também as contribuições previdenciárias, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de Outubro de 2014;**

c.2.) Certidão de Regularidade de ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda **ou** Certidão negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo;

c.3.) Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal, referente a taxa de licença de funcionamento;

d.) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;

e) as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, consoante dispõe o art. 43, da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. No caso de apresentar alguma restrição, sua regularização deverá se dar no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a microempresa ou a empresa de pequeno porte for declarada vencedora, ou seja, somente para efeito da assinatura do contrato. Fica observado que, este prazo poderá ser prorrogado por igual período em havendo motivo devidamente justificado e aceito pelo Pregoeiro, nos termos do §1º do art. 43, do mesmo dispositivo legal, alterada pela Lei Complementar 147/2014.

f) em não havendo regularização consoante previsão na **alínea “e”**, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para assinatura do contrato ou revogar a licitação nos termos do art. 43, § 2º, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2.006 e suas alterações.

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas - **CNDT**, ou positiva de débitos trabalhistas com efeito de negativa nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade em vigor na data da apresentação.

#### **8.1.3. Quanto à AVALIAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

a) Certidão negativa de **falência e concordata** expedida pelo distribuidor da **SEDE** da pessoa jurídica;

b) Certidão negativa de **recuperação judicial ou extrajudicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;



**b.1)** Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

#### **8.1.4. Outros Documentos:**

**8.1.4.1.** Apresentar a declaração exigida no **Anexo I**, que deverá vir assinada pelo(a) representante legal da proponente, comprovando documentalmente que a pessoa que está assinando a declaração é representante legal da proponente, caso essa documentação comprobatória não seja apresentada no credenciamento ou no envelope de nº. **01 – Proposta Comercial**.

**8.1.4.2.** A documentação solicitada será aceita no original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por publicação em órgão de imprensa oficial ou por servidor da Administração, mediante a apresentação do respectivo original, no ato de abertura do envelope nº. **02**.

**8.1.4.3.** É vedada a mesclagem de documentos de regularidade fiscal e trabalhista de estabelecimentos diversos, exceto prova de regularidade para com a Fazenda Federal, para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS) e para com a Justiça do Trabalho;

**8.1.4.4.** As documentações que não apresentarem prazo de validade serão consideradas válidas com data de emissão de até **03 (três) meses** antecedentes da data marcada para a abertura dos envelopes de nº **01 – proposta comercial**.

### **9 - DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO PREGÃO**

**9.1.** No dia, hora e local, designados no Edital, o Departamento de Licitações e Contratos fará o recebimento dos envelopes: **01 – proposta comercial** e **02 – documentações – habilitação, os documentos para o(a) representante do(a) licitante se credenciar, declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e Declaração de Condição de ME ou EPP, com a devida documentação.**

**9.2.** Em sessão pública no dia, hora e local descritos no preâmbulo deste, o interessado ou representante legal procederá ao credenciamento nos termos do **item 4**. deste Edital, e o Pregoeiro procederá a abertura dos envelopes contendo as propostas comerciais, ordenando-as em ordem crescente de valores.

**9.3.** Em seguida identificará as propostas de menor preço global, cujo conteúdo atenda as especificações do Edital.

**9.4.** As propostas com valores superiores em até **10% (dez por cento)** da proposta de menor preço, **serão desclassificadas**.

**9.5.** Não havendo no mínimo, **03 (três)** propostas válidas nos termos dos **subitens 9.3. e 9.4.** serão selecionadas até **03 (três)** melhores propostas e os seus autores convidados a participar dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

**9.6.** Em caso de empate das melhores propostas, na hipótese do item anterior, todos os proponentes com o mesmo preço serão convidados a participar dos lances verbais.

**9.7.** Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, formulados de forma sucessiva, inferiores à proposta de menor preço.



**9.8.** O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentarem lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor. Em igualdade de condições, persistindo o empate, a classificação far-se-á obrigatoriamente por sorteio.

**9.9.** Será admitido o empate ou redução de no **mínimo 0,25% sobre o menor preço unitário**, ou outra porcentagem acordada antes do início da fase de lances entre os licitantes e o Pregoeiro, observando que a negociação será sempre com duas casas decimais.

**9.10.** O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

**9.11.** A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

**9.12.** Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço global.

**9.12.1.** Havendo empate na proposta escrita e não sendo ofertados lances, a classificação será efetuada por sorteio, na mesma sessão.

**9.13.** Quando comparecer um único licitante ou houver uma única proposta válida, caberá ao Pregoeiro verificar a aceitabilidade dos preços ofertados.

**9.14.** Declarada encerrada a etapa de lances e classificadas as ofertas na ordem crescente de valor, o pregoeiro examinará a aceitabilidade do preço da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

**9.15.** Considerada aceitável a proposta de menor preço global, obedecidas às exigências fixadas no Edital, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor, para confirmação das suas condições habilitatórias, sendo-lhe facultado o saneamento da documentação na própria sessão.

**9.16.** Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no Edital, o proponente será declarado vencedor, desde que não ocorra nenhuma manifestação motivada dos demais representantes.

**9.17.** Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

**9.18.** Nas situações previstas nos **subitens 9.12., 9.13., 9.14. e 9.17.**, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

**9.19.** Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para livre exame, e rubrica dos participantes e da equipe do Pregão.

**9.20.** A manifestação da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões, quando então, dependendo do resultado da consulta, a licitação seguirá um dos destinos constantes do **item 10**.



**9.20.1.** O prazo para apresentação das razões do recurso, e para contrarrazões, está disciplinado no inciso XVIII, art. 4º da Lei 10.520/02;

**9.20.2.** O recurso deverá ser dirigido ao Pregoeiro, o qual deverá ser protocolado no Setor de Protocolo desta Autarquia, ou no próprio Setor de Licitações e Contratos, que estão localizados na Avenida Joaquim Carlos, nº 1.539, Vila São José, Pedreira/SP, CEP. 13.920-000, entregue por correio no referido endereço, ou por e-mail, no seguinte endereço eletrônico: [licitação@saaepedreira.com.br](mailto:licitação@saaepedreira.com.br). Ao receber o recurso, o Pregoeiro encaminhará o mesmo com relatório a autoridade superior para decisão, cuja manifestação do Pregoeiro e da autoridade superior deverá ocorrer nos prazos estabelecidos nos § 4º. Do art. 109 da Lei 8.666/93.

**9.21.** O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

**9.22.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**9.23.** A falta de manifestação **motivada** do licitante na sessão importará a decadência do direito de recurso.

**9.24.** Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes, devidamente rubricados pelo Pregoeiro e pelos(as) representantes credenciados(as), ficarão sob a guarda do Pregoeiro, sendo exibidos aos licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

#### **9.25. Observação:**

**9.25.1.** Havendo propostas de microempresas ou empresas de pequeno porte, com intervalos iguais ou inferiores a **05% (cinco por cento)** da licitante originalmente melhor classificada no certame, serão consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de classificação, nos termos do **art. 44, § 1º, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006**.

**9.25.2.** Não sendo exercido o direito de preferência nos termos do **subitem 9.25.1.** no prazo de **05 (cinco) minutos**, com a apresentação de proposta inferior, ocorrerá à preclusão e a contratação da proposta mais bem classificada.

**9.25.3.** O instituto da preferência da contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte prevista no **subitem 9.25.1**, somente se aplicará na hipótese da proposta inicial não ter sido apresentada por uma delas.

## **10 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**10.1.** Caso não haja recurso, o Pregoeiro, na própria sessão pública, adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor, encaminhando o processo para homologação pelo Sr. Diretor Geral.

**10.2.** Caso haja recurso, os interessados poderão juntar memoriais no prazo de **03 (três) dias**, contados do dia útil subsequente à realização do Pregão, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**10.2.1.** Os memoriais e contrarrazões de que trata a subitem anterior, se apresentados, serão disponibilizados para consulta no site da Autarquia, através do portal [www.saaepedreira.com.br](http://www.saaepedreira.com.br), no link LICITAÇÕES, junto ao pregão correspondente.



**10.2.2.** Nessa hipótese, o Sr. Diretor Geral decidirá os recursos, adjudicará o objeto do Pregão ao licitante vencedor e, constatada a regularidade dos atos procedimentais, **homologará** o procedimento licitatório.

**10.3.** O resultado final do Pregão será divulgado no **Diário Oficial do Estado – Poder Executivo – Seção I – Diário dos Municípios** e no site da Autarquia, através do portal [www.saaepedreira.com.br](http://www.saaepedreira.com.br), no link LICITAÇÕES, junto ao pregão correspondente.

## **11 - DA CONTRATAÇÃO**

**11.1.** Homologada a licitação, o adjudicatário assinará o Contrato que compõe o **Anexo IV**, constando as condições e forma de pagamento, as sanções para o caso de inadimplemento e as demais obrigações das partes, fazendo a mesma parte integrante deste Edital.

**11.2.** Quando o adjudicatário convocado, dentro do prazo de validade de sua proposta, não mantiver habilitação regular ou se recusar a assinar o Contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto nos **subitens 9.17. e 9.18.** do presente edital.

**11.3.** A **LICITANTE** terá **05 (cinco) dias úteis** para assinar o contrato, começando a correr este prazo à partir do dia útil subsequente a publicação da homologação no **Diário Oficial do Estado – Poder Executivo – Seção I – Diário dos Municípios, comunicação via fax, email ou pessoal à proponente.**

## **12 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**12.1.** O pagamento do objeto deste edital será à vista, mediante a entrega do objeto, com a emissão da Nota Fiscal, respeitando o disposto no artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93.

**12.1.1.** Em caso de atraso no pagamento de valores devidos à empresa contratada, a Autarquia poderá quitar o respectivo valor com as devidas atualizações e juros legais.

## **13 - PENALIDADES**

**13.1.** A desistência da proposta, lance ou oferta e a recusa em assinar o Contrato, quando a proposta ainda estiver dentro do prazo de validade, ensejarão:

**13.1.1.** cobrança pela Autarquia Municipal, por via administrativa ou judicial, de **multa de 20% (vinte por cento)** sobre o valor total que a licitante foi vencedora.

**13.2.** Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, a licitante poderá sofrer, cumulativamente, além de **declaração de sua inidoneidade**, sem prejuízo da **comunicação do ocorrido ao Ministério Público**, quaisquer das sanções adiante previstas:

**13.2.1.** Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pedreira, e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores desta Autarquia, pelo prazo de **01 (um) ano**, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante esta Autarquia.

**13.2.2.** Desclassificação, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;

**13.3.** Na hipótese de descumprimento por parte da **LICITANTE** das obrigações assumidas ou de infringência de preceitos legais pertinentes, serão a ela aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, as penalidades estabelecidas neste Edital.



## 14 – DA FORMA, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

**14.1.** O objeto do presente Edital deverá ser entregue das **8hrs.:00min.** às **12hrs.:00min.** e das **13hrs.:00min.** às **16hrs.:00min.**, junto a Sede Administrativa, situada à Av. Joaquim Carlos, nº 1539, Vila São José, no Município de Pedreira, Estado de São Paulo, sem nenhum custo adicional para esta Autarquia, sendo que no preço ofertado deverá estar incluso o custo com o frete.

**14.2.** O objeto desta licitação será adquirido em até 3 (três) meses e deverá ser entregue no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar do próximo dia útil da emissão da Ordem de Fornecimento, podendo tal prazo ser prorrogado mediante justificativa apresentada pela parte interessada com anuência de outra, com antecedência mínima de 10 (dez) dias de seu vencimento.

## 15 – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

As despesas decorrentes do fornecimento do objeto deste edital correrão por conta da **Dotação Orçamentária n.º:**

**Unidade:** 01 SERVIÇO AUTON DE AGUA E ESG DE

**Executora:** 01 SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAAE

**Dotação:** 17.512.0020.2071.4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**Cód. Reduzido:** 2810

**Reserva de Saldo n° 922**

**Valor reservado:** R\$ 53.356,66 (cinquenta e três mil trezentos e cinquenta e seis reais e sessenta e seis centavos)

## 16 – DA FORMA DE ADQUIRIR O EDITAL E DO HORÁRIO E LOCAL PARA OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados, à partir do dia **14/08/2019**, de 2ª à 6ª feiras (exceto feriados ou pontos facultativos), das **08hrs.:00min.** às **17hrs.:00min.**, no Setor de Licitações e Contratos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pedreira, situado à Av. Joaquim Carlos, nº 1539, Vila São José, na cidade de Pedreira, Estado de São Paulo, mediante o recolhimento de taxa no valor de R\$ 6,60 (seis reais e sessenta centavos), correspondente aos custos com cópias xerográficas ou pelo site do SAAE, através do Portal [www.saaepedreira.com.br](http://www.saaepedreira.com.br), no link **LICITAÇÃO/EXERCÍCIOS**, gratuitamente.

## 17 – DA(S) DOCUMENTAÇÃO(ÕES) A SEREM APRESENTADAS PELA LICITANTE VENCEDORA DO CERTAME:

**17.1.** PARA ASSINATURA DO INSTRUMENTO DE CONTRATO A LICITANTE VENCEDORA DO CERTAME, DEVERÁ APRESENTAR:

**17.1.1** Todos os documentos relativos à regularidade fiscal descritos no subitem 8.1.2, que estiverem vencidos quando da apresentação para o certame, conforme prevê o art. 16 da Portaria Conjunta RFB/PGFN Nº 1.751, de 02 outubro de 2014.

**17.2. AS DOCUMENTAÇÕES APRESENTADAS SOMENTE SERÃO ACEITAS E CONSIDERADAS VÁLIDAS NO ORIGINAL OU POR QUALQUER PROCESSO DE CÓPIA AUTENTICADA POR CARTÓRIO COMPETENTE, POR PUBLICAÇÃO EM ÓRGÃO DE IMPRENSA OFICIAL OU POR SERVIDOR DA ADMINISTRAÇÃO.**

**17.3.** Caso a licitante vencedora do certame deixar de apresentar a documentação exigida no **subitem 17.1.1.** e/ou **17.1.2.** será aplicada multa pecuniária em **20% (vinte por cento)** do valor total vencido, além da sanção prevista no artigo 7º, da Lei Federal 10.520/02.



**17.3.1.** No caso de penalidades constantes no subitem acima será garantido o contraditório e a ampla defesa.

## **18. DOS RECURSOS**

Além do que consta no **subitem 9.20.** deste edital, com relação aos recursos referentes a fase de habilitação ou inabilitação dos licitantes e de julgamento das propostas, caberá recursos do que constam nas alíneas “c” a “f” do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93, devendo serem encaminhadas em uma das seguintes formas: através de protocolo no Setor de Licitações e Contratos, que está localizado na Avenida Joaquim Carlos, nº 1.539, Vila São José, Pedreira/SP – Cep. 13.920-000, entregue por correio no referido endereço ou por e-mail no endereço eletrônico: [licitacao@saaepedreira.com.br](mailto:licitacao@saaepedreira.com.br), dirigidos a autoridade que praticou o ato.

## **19. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**19.1.** Qualquer cidadão ou licitante poderá impugnar os termos do edital no prazo estabelecido no art. 41 da Lei Federal nº 8.666/93, onde tal impugnação deverá ser encaminhada por e-mail, no endereço eletrônico: [licitacao@saaepedreira.com.br](mailto:licitacao@saaepedreira.com.br), mediante confirmação do recebimento, ou ser entregue no Setor de Licitações e Contratos ou no Protocolo;

**19.1.1.** A petição será dirigida à autoridade subscritora do edital.

**19.1.2.** Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração no edital não afetar a formulação da proposta.

**19.1.3.** A resposta à impugnação será publicada no **Diário Oficial do Município**, publicado no site [www.saaepedreira.com.br](http://www.saaepedreira.com.br), no link “DIÁRIO OFICIAL” – “CONSULTA DIÁRIA OFICIAL” e no link LICITAÇÕES, junto ao pregão correspondente.

**19.2.** A apresentação dos Envelopes implica na aceitação tácita e irrestrita pelo licitante de todas as condições estabelecidas no presente edital e em seus anexos.

**19.3** É facultado ao Pregoeiro ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**19.4.** Fica assegurado ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pedreira o direito de no interesse da Administração, revogar, a qualquer tempo, a presente licitação, ou anulá-la por ilegalidade dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

**19.5.** As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e esta Autarquia não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente do resultado do processo licitatório.

**19.6.** As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**19.7.** Os veículos destinados ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pedreira serão recebidos pelo Diretor Geral, Sr. Leonardo Selingardi.

**19.8.** A ata do certame será disponibilizada a todos os interessados no site do Município, através do portal [www.pedreira.sp.gov.br](http://www.pedreira.sp.gov.br), no link LICITAÇÕES, junto ao pregão correspondente.



## 20 - DO FORO

Para dirimir controvérsia decorrente deste certame, o Foro competente é o da Comarca de **Pedreira/SP**, excluído qualquer outro.

Leonardo Selingardi  
**DIRETOR GERAL INTERINO**



**ANEXO I – PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2019**

**MODELO: DECLARAÇÕES DIVERSAS**

**Ref: Pregão Presencial nº. 14/2019**  
**Processo Licitatório nº. 746/2019**

Eu \_\_\_\_\_(nome completo), representante legal da \_\_\_\_\_(denominação da pessoa jurídica), participante do PREGÃO PRESENCIAL nº 14/2019, do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pedreira, **DECLARO**, sob as penas da lei:

**a) Nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações, que a pessoa jurídica encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;**

**b) Para o caso de pessoas jurídicas em recuperação judicial:** estar ciente de que no momento da assinatura do Contrato deverei apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo **e, ainda**, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

**c) Para o caso de pessoas jurídicas em recuperação extrajudicial:** estar ciente de que no momento da assinatura do Contrato deverei apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas;

---

Data e assinatura do(a) representante legal da empresa



**ANEXO II – PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2019**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO**

**Ref: Pregão Presencial nº 14/2019  
Processo Licitatório nº 746/2019**

A empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, C.N.P.J. nº \_\_\_\_\_, representada pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, CREDENCIA o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (CARGO), portador(a) do R.G. nº \_\_\_\_\_ e C.P.F. nº \_\_\_\_\_, para representá-la perante o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pedreira, no **Pregão Presencial nº 14/2019**, podendo formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

\_\_\_\_\_  
(Data)

\_\_\_\_\_  
NOME

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA

\_\_\_\_\_  
R.G

\_\_\_\_\_  
CARGO



**ANEXO III – PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2019**

**MODELO: DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**Ref: Pregão Presencial nº 14/2019**  
**Processo Licitatório nº 74/2019**

Eu \_\_\_\_\_ (nome completo), RG nº \_\_\_\_\_, representante legal da \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_, **DECLARO**, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do **Pregão Presencial nº 14/2019**, realizado pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pedreira, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação no certame.

---

Data e assinatura do(a) representante legal da empresa



## ANEXO IV – PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2019

### MINUTA CONTRATUAL

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PEDREIRA E A EMPRESA \_\_\_\_\_, TENDO POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO ZERO KM, O QUAL SERÁ DESTINADO PARA UTILIZAÇÃO NOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E DIVERSOS DO SAAE.**

Pelo presente termo de instrumento particular deste contrato de fornecimento, de um lado o **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PEDREIRA - CONTRATANTE**, com sede Adm. à Av. Joaquim Carlos, nº 1539, Vila São José – Pedreira - SP, inscrita no CNPJ (MF) sob o número 09.579.148/0001-05, neste ato representada pelo(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade R.G. n.º \_\_\_\_\_, matriculado(a) no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda Sob n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) na \_\_\_\_\_, e de outro lado, **A EMPRESA \_\_\_\_\_ - CONTRATADA**, com sede à \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (MF) sob o número \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade R.G. n.º \_\_\_\_\_, matriculado(a) no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) à \_\_\_\_\_, resolvem firmar o presente Contrato decorrente do **Pregão Presencial nº 14/2019**, regido pela Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 2.135/12, e mediante as cláusulas e condições à seguir enunciadas:

### CLÁUSULA 01

#### **DO OBJETO**

**1.1. A CONTRATADA obriga-se ao fornecimento de 01 (um) veículo zero km, o qual será destinado para utilização nos serviços administrativos e diversos do SAAE, de acordo com as descrições à seguir, e em conformidade com o processo licitatório nº 746/2019 – pregão presencial nº 14/2019 como um todo, que integram este termo, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.**

**1.2. Quantidade, descrição e preço do objeto**

ITEM	QTDE.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
01	01	Unid.	Veículo novo tipo sedan 0 km, ano de fabricação 2019, ano modelo 2019, cor branca, com motorização 1.0, 04 portas, bicomcombustível (álcool e gasolina), direção hidráulica e/ou elétrica, ar condicionado, travas elétricas, vidros elétricos dianteiros, freios ABS, Airbag duplo e equipado de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro e as resoluções do CONTRAN – Marca _____/Modelo _____.	R\$ _____

### CLÁUSULA 02

#### **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A **CONTRATADA** se compromete pelo presente instrumento à:



- 2.1. Comunicar imediatamente a **CONTRATANTE** qualquer ocorrência ou anormalidade no fornecimento do objeto.
- 2.2. Assumir total responsabilidade sob o fornecimento do objeto deste contrato, e responsabilizar-se por quaisquer prejuízos que sejam causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros.
- 2.3. Manter durante toda execução do contrato, as condições de habilitação que lhe foram exigidas na licitação.
- 2.4. Arcar com o pagamento de todos os tributos, encargos e demais obrigações que incidam sobre o fornecimento.
- 2.5. Comunicar à Contratante, no prazo de **10 (dez) dias consecutivos**, antes do prazo fixado para a entrega do objeto, qualquer ocorrência anormal, que impeça o fornecimento do mesmo.
- 2.6. Fornecer o objeto de acordo com o que foi estabelecido neste instrumento.

### **CLÁUSULA 03**

#### **DO VALOR TOTAL CONTRATADO**

O valor total deste instrumento é de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), conforme preço constante na **cláusula 1.2.** deste instrumento.

### **CLÁUSULA 04**

#### **DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 4.1. O pagamento do objeto deste edital será à vista, mediante a entrega do objeto, com a emissão da Nota Fiscal, respeitando o disposto no artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93.
- 4.2. Em caso de atraso no pagamento de valores devidos à empresa contratada, a Autarquia poderá quitar o respectivo valor com as devidas atualizações e juros legais.
- 4.3. Nos termos do **art. 16, da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014**, será exigido da contratada a cada pagamento realizado, a comprovação da regularidade fiscal, no caso em que os documentos apresentados estiverem vencidos.

### **CLÁUSULA 05**

#### **DA FORMA, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO**

- 5.1. O objeto do presente Edital deverá ser entregue das **8hrs.:00min.** às **12hrs.:00min.** e das **13hrs.:00min.** às **16hrs.:00min.**, junto a Sede Administrativa, situada à Av Joaquim Carlos, nº 1539, Vila São José, no Município de Pedreira, Estado de São Paulo, sem nenhum custo adicional para esta Autarquia, sendo que no preço ofertado deverá estar incluso o custo com o frete.
- 5.2. O objeto desta licitação será adquirido em até **3 (três) meses** e deverá ser entregue no prazo máximo de **60 (sessenta) dias**, a contar do próximo dia útil da emissão da Ordem de Fornecimento, podendo tal prazo ser prorrogado mediante justificativa apresentada pela parte interessada com anuência de outra, com antecedência mínima de **10 (dez) dias** de seu vencimento.



## CLÁUSULA 06

### DA GARANTIA E DA REVISÃO

Será conforme estabelecido no manual do veículo do fabricante.

## CLÁUSULA 07

### DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

As despesas decorrentes do fornecimento do objeto deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária n.º:

**Unidade:** 01 SERVIÇO AUTON DE AGUA E ESG DE

**Executora:** 01 SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAAE

**Dotação:** 17.512.0020.2071.4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**Cód. Reduzido:** 2810

**Reserva de Saldo n° 922**

**Valor reservado:** R\$ 53.356,66 (cinquenta e três mil trezentos e cinquenta e seis reais e sessenta e seis centavos)

## CLÁUSULA 08

### DA RESCISÃO DO CONTRATO

**8.1.** A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

**8.2.** Constituem motivos para rescisão, os fatos elencados no artigo 78, da Lei Federal 8.666/93.

**8.3.** A rescisão do contrato poderá ser de acordo com o disposto no artigo 79, da Lei Federal n°. 8.666/93, acarretando as conseqüências do artigo 80 do mesmo diploma legal.

## CLÁUSULA 9

### DAS SANÇÕES

**9.1.** A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, sujeitará a Contratada às seguintes penalidades:

**9.1.1.** Advertência;

**9.1.2.** Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com esta Administração pelo prazo de até **02 (dois) anos**, conforme a autoridade fixar em função da natureza e da gravidade da falta cometida;

**9.1.3.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior;



**9.1.4.** À parte que der causa à rescisão do presente contrato sem justo motivo obrigará-se ao pagamento de multa equivalente a **20% (vinte por cento)** do valor total deste instrumento, à época da ocorrência, a qual será revertida à parte inocente, garantindo sempre o direito à defesa.

**9.1.5.** Pelo atraso injustificado no fornecimento do objeto deste contrato, a contratada pagará a seguinte multa, garantindo sempre o direito à defesa:

**9.1.5.1.** Atraso em até **05 (cinco) dias consecutivos**: multa de **1%** ao dia, do valor total do veículo a ser entregue;

**9.1.5.2.** Atraso de **05 (cinco) a 07 (sete) dias consecutivos**: multa de **2% (dois por cento)** ao dia, do valor total do veículo a ser entregue;

**9.1.5.3.** Superior à **07 (sete) dias consecutivos**, enseja a rescisão do presente instrumento, aplicando as penalidades citadas nesta cláusula.

**9.1.6.** As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório, e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas. A **CONTRATADA** também não se eximirá das sanções previstas nas **Leis Federais n.ºs. 8.666/93 e 8.883/94 e suas alterações**.

## CLÁUSULA 10

### **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**A CONTRATANTE** se compromete, em decorrência desta avença, a:

**10.1.** Fornecer todos os dados e informações necessárias ao completo e correto fornecimento do veículo;

**10.2.** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, promover os pagamentos dentro do prazo estipulado para tal, bem como fornecer atestado de fornecimento quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

## CLÁUSULA 11

### **DOS TRIBUTOS E DESPESAS**

Constituirá encargos exclusivos da **CONTRATADA** o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste Contrato, bem como, custos com funcionários, entrega e demais obrigações.

## CLÁUSULA 12

### **DO SUPORTE LEGAL**

O presente instrumento é firmado de acordo com as **Leis Federais n.ºs. 8.666/93 e 8.883/94 e suas alterações**.

## CLÁUSULA 13

### **DO FORO**



**13.1.** Para quaisquer questões, dúvidas ou controvérsias oriundas da execução do presente contrato, as partes elegem de comum acordo o foro da Comarca de Pedreira, Estado de São Paulo, para dirimir as questões da interpretação deste ajuste, e renunciam a outros pôr mais privilegiados que sejam.

**13.2.** E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado e pôr estarem as partes justas e contratadas de pleno acordo, assinam o presente contrato em três vias de igual teor e para um único efeito de direito, juntamente com duas testemunhas abaixo nomeadas, a tudo presente.

Pedreira (SP), \_\_\_\_\_.

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PEDREIRA**

**(NOME DA CONTRATADA)**

**(NOME DO(A) DIRETOR GERAL)**  
CONTRATANTE

**(REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA)**  
CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

1) **Nome por extenso** : \_\_\_\_\_

**R.G.** : \_\_\_\_\_

**Assinatura** : \_\_\_\_\_

2) **Nome por extenso** : \_\_\_\_\_

**R.G.** : \_\_\_\_\_

**Assinatura** : \_\_\_\_\_



## ANEXO V

### DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

**DECLARO**, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, **estando apta**, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e comprovar a regularidade fiscal nos termos previstos nos artigos 42 a 45 da referida Lei complementar, no procedimento licitatório do **Pregão Presencial nº 14/2019**, realizado pelo Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Pedreira/SP.

\_\_\_\_\_/SP, \_\_\_\_\_ de 2019.

Assinatura do representante

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante Legal  
RG nº:



## **ANEXO VI – PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2019**

### **ESPECIFICAÇÃO COMPLETA DO VEÍCULO**

**Ref: Pregão Presencial nº 14/2019**  
**Processo Licitatório nº 746/2019**

#### **ITEM 01:**

01 (um) Veículo novo tipo sedan 0 km, ano de fabricação 2019, ano modelo 2019, cor branca, com motorização 1.0, 04 portas, bicombustível (álcool e gasolina), direção hidráulica e/ou elétrica, ar condicionado, travas elétricas, vidros elétricos dianteiros, freios ABS, Airbag duplo e equipado de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro e as resoluções do CONTRAN.

**VALOR UNITÁRIO MÉDIO ORÇADO:** R\$ 53.356,66 (cinquenta e três mil, trezentos e cinquenta e seis reais e sessenta e seis centavos);



**ANEXO VIII**

**TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2019**

**CONTRATO nº \_\_\_\_/2.019**

**Objeto:** Contratação de empresa para fornecimento de 01 (um) veículo zero km, o qual será destinado para utilização nos serviços administrativos e diversos do SAAE.

**CONTRATANTE: SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PEDREIRA**

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_

Na qualidade de **CONTRATANTE e CONTRATADA** respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos por CIENTES E NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar ciente, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomada, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Pedreira, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2019.

\_\_\_\_\_  
**CONTRATANTE**  
**Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pedreira**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**

**Testemunhas:** \_\_\_\_\_